

CONTRATO Nº 029/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM ESPAÇO DE JORNAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMIRO FERREIRA LIMA**, portador do RG. n.º 26.726.704-6 SSP/SP e do C.P.F. n.º 152.712.548-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, n.º 1.828, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J. V. P. EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 01.030.191/0001-05, com sede na Rua Jose Paula Silveira, nº 698, Centro, na cidade de Nhandeara (SP), neste ato representada pelo Sr. **MIRIAM SONIA SUZUKI CAIRES**, portador do RG. n.º 18.095.257 SSP/SP e do C.P.F. n.º 101.710.278-33, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PROCESSO n.º 083/2016, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas::

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal de circulação regional, consistente em extratos de editais, atos administrativos, atos normativos, conforme a necessidade do município.

1.2. Os serviços serão, ou poderão ser executados 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) vezes no mês, sempre quando houver material por parte da contratante para isto.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Jornal deverá ter circulação regional, abrangendo no mínimo as cidades que compõem a Comarca do Município, ou seja Nhandera-SP, com tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares.

2.2. Publicar os atos oficiais na forma enviada, em preto e branco, sendo que colorido será mera liberalidade da **CONTRATADA**, não podendo onerar o valor já estipulado neste contrato;

2.3. Seguir as orientações da Administração Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Responsabilizar-se pela supervisão e controle da execução deste contrato;

3.2. Seguir as orientações de formatação da **CONTRATADA**, para melhor utilização da publicação;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, diante da documentação fiscal devidamente recebida e atestada, até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.2. Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ao) suspensa(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrá pela dotação orçamentária do exercício de 2016.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor Global de **R\$ 7.650,00** (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

6.1.1. O valor de cada publicação semanal será de **R\$ 212,50** (duzentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando mensalmente o valor de **R\$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais).

6.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMO – DOS PRAZOS

7.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência retroagida a partir de 01 de Abril de 2016;

7.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será até entrega definitiva das quantidade constante da Cláusula Primeira deste Contrato, ou seja até o dia 31 de dezembro de 2016, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 que rege a presente contratação, com as conseqüências contratuais e previstas nesta lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, conforme Decreto Municipal nº 1.666/2003;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Nhandeara como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Luzitânia(SP), 05 de Abril de 2016.

Pela Contratante:

GERMIRO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ SCALLOSSI
Chefe de Gabinete

FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado OAB 239.037
Assessoria em Licitações

Pela Contratada:

MIRIAM SONIA SUZUKI CAIRES

Testemunhas:

LUIZ FERNANDO XAVIER
R.G. nº 44.807.474-6

JEAN CARLOS GENARO
R.G. nº 21.688.290

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADA: J. V. P. EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA

CNPJ/MF sob n.º **01.030.191/0001-05**

CONTRATO N.º: 029/2016

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
EM ESPAÇO DE JORNAL**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia-SP, 05 de Abril de 2016.

GERMIRO FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

prefnl@terra.com.br

J. V. P. EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA.

MIRIAM SONIA SUZUKI CAIRES

CONTRATADA

jornalvozdopovo@jornalvozdopovo.com.br